GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 251/92/M

de 7 de Dezembro

A natureza peculiar de que se revestem muitas das actividades de carácter promocional desenvolvidas no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Turismo, pelo público alvo que visam, determinam uma grande flexibilidade de meios, os quais para melhor consecução dos objectivos, a atingir, convém libertar da rigidez normal que caracteriza, de um modo geral, a actuação do aparelho administrativo público.

Acções, como o Concurso Internacional de Fogo de Artifício e Concurso de Miss Macau, constituem, embora em diferente expressão, empreendimentos de atracção turística com ampla consagração e divulgação fora do Território.

Deste modo, torna-se particularmente importante consolidar a respectiva imagem, criando um símbolo próprio que permita a sua fácil identificação.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º São aprovados os logotipos do Concurso Internacional de Fogo de Artifício de Macau e Concurso de Miss Macau.

Art. 2.º Os respectivos modelos constam do anexo a esta portaria, cujos conjuntos poderão ser impressos nas diversas cores que forem entendidas como necessárias.

Art. 3.º O uso dos logotipos em impressos ou outra documentação emanada da Direcção dos Serviços de Turismo fica restrita ao âmbito das acções promocionais a que respeitam e ao material publicitário daí derivado.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 11 de Novembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

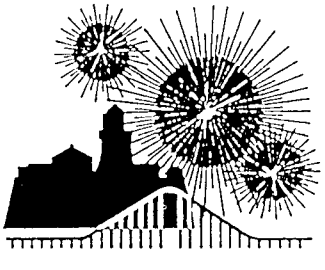

訓 令 第二五一/ 九二/ M號 十二月七日

旅遊司在職責範圍內所發展的具促進特徵的多項活動是有特殊性質的。為着公眾的利益，該特殊性質引致有需要採取一些靈活性較大的措施，這些措施宜採用有別於公共行政架構的一般嚴謹運作方式，以便更好地達致有關目標。

國際煙花比賽匯演及澳門小姐競選活動，即使表現各異，但都是在旅遊業方面具有吸引力的盛事，在澳門以外廣為人知並獲廣泛宣傳。

因此，鞏固有關形象是十分重要的。為達此目的，設立一個特有標誌以易於識別。

基此；

總督行使澳門組織章程第一六條一款b)項所賦予的權力，着令如下：

第一條

通過澳門煙花比賽匯演及澳門小姐競選的標誌。

第二條

有關式樣載於本訓令附件內，其組合可用認為需要的各種顏色印製。

第三條

該等標誌使用於旅遊司的印刷品或屬該司的其他文件，僅限於有關促進活動的範圍及與其有關的廣告資料。

第四條

本訓令由頒佈日翌日起生效。

着頒行

一九九二年十一月十一日於澳門政府

總督 韋奇立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 155/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Construção e Fomento Predial de Macau, Lda., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 98 300 m², sito na Ilha de Coloane.

Reversão ao Território de 25 626 m² da área concedida (Processo n.º 8 001.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 87/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 61/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/84, de 17 de Março, foi autorizada a favor da Sociedade de Construção e Fomento Predial de Macau, Lda., com sede em